LEI Nº 77

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Abre crédito especial.

Art.Único - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), no exercício vigente, que será aplicado no pagamento das despesas com o Recenseamento Geral de 1950, ficando dita verba a disposição da Comissão Censitária Municipal desta cidade, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Lapa, 8 de agosto de 1950

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal